



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

(compras de materiais com procedimento auxiliar de registro de preço - pregão eletrônico)

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1828**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **128/24**

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2024**

MODALIDADE Nº: **21/2024**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

ORÇAMENTO: **SIGILOSO**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

REGIME DE EXECUÇÃO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FORMA DE FORNECIMENTO: **ENTREGA PARCELADA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **27/09/2024**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **9H**

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA **17/09/2024** A PARTIR DAS **9H** ATÉ O DIA **27/09/2024** ATÉ ÀS 8H590MIN

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: 30/08/2024



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

2.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

2.3 – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Por se tratar de edital com a finalidade de realizar registro de preço formal, as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão vinculadas à dotação orçamentária específica por ocasião da convocação do adjudicatário para a execução do objeto deste certame.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

4.3 - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

4.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.1.1 - Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

5.1.2 - Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.1.2.1 - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.2 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.3 - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.1.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.2.5 - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.2.6 – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.1.2.7 - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.1.2.8 - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.1.2.9 - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou documento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.2.10 - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.2.11 - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.1.2.12 - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

5.2.1 - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, plataforma eletrônica que permitirá** a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, com procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

5.2.2 - O cadastro de que trata a cláusula 5.2.1 deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

5.2.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

5.2.6 - A não observância do disposto na cláusula 5.2.5, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITIO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1 - Os licitantes encaminharão, após identificar o Pregão que deseja participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação e declarações** exigidos no edital, a **proposta de preço** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3.7 - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO

5.4.1 - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

5.4.1.1 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.4.1.2 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

5.4.2 - Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.4.2.1 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.4.2.2 - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.4.2.3 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4.2.4 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.4.3 - A apresentação das declarações complementares previstas no item 5.4 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

5.4.4 - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO

5.5.1.1 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.5.1.1.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b)** Marca de cada item ofertado;
- c)** Fabricante de cada item ofertado;
- d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

f) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

g) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

h) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)**, a contar da data de sua apresentação.

i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.5.1.1.2 – O preenchimento de que trata o item 5.5.1.1.1 deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO

5.5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, também, conforme determina a cláusula 5.3 deste edital, a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, seguindo as normas abaixo:

a) A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV** e com as seguintes condições:

b) **QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

PREÇO, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.

c) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NA PROPOSTA DE PREÇO: A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a descrição completa do item, citando a marca do produto, valor unitário, valor total de cada item e valor total da PROPOSTA DE PREÇO apresentada.

d) QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS: A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

d.1) para o valor unitário deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais;

d.2) para o valor total deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais.

d.3) para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.

e) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA: A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.

g) - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de entrega, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.

h) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

que implique em alteração de valor unitário e marca de produto ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

5.5.3.1 - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V**, que faz parte integrante deste edital:

a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO: a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:

5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

5.6.1.1.1 – Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1.2.1 – Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1.3.1 – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.6.1.4 – DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1.4.1 - Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, utilizando-se do modelo constante no anexo VI, uma declaração atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.2.1 - Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia simples, devendo, para fins de firmar contrato (ou documento equivalente) com a Prefeitura, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.6.2.1.1 - Excetuam-se da regra prevista no item 5.6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.6.2.1.1.1 – A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.

5.6.2.2 - Da assinatura dos documentos:

a) será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil conforme parágrafo 2º do art. 12 da Lei 14.133/2021).

5.6.2.3 - Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

5.6.2.3.1 - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.6.1 deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato ou documento equivalente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.2.4 – Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS

5.6.3.1 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.4.1.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6.4.1.2 - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.7 – Os licitantes deverão informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do **ANEXO II**, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o ajuste, os dados do preposto que responderá pela execução do contrato (ou documento equivalente) e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.8.1 - Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.1.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.1.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.11 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

6.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.1.13 – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.

6.1.14 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, que ocorrerá conforme descrito a seguir:

6.1.14.1 - Fase aberta:

- a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;
- b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;
- c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

6.1.14.2 - Fase fechada:

- a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;
- b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea b da cláusula 6.1.14.2, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;
- e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.

6.1.15 - Após o término do prazo estabelecido na cláusula 6.1.14.2, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.1.16 - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados que ocorrerá conforme descrito na cláusula **6.1.14.2**.

6.1.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.1.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.1.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.1.23 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.24 - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.23, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.

6.1.26 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.27 - Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.24** e **6.1.25**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

6.1.28 - O disposto nas cláusulas **6.1.22** a **6.1.27** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.29 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.1.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.1.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.33 - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

6.2.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a)** à adequação ao objeto;
- b)** à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.

6.2.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.2.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.2.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.2.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.9 - O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:-

6.2.11 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

6.2.12 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.2.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.16 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.17 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.2.18 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.2.19 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do objeto, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

6.2.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.22 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.

6.2.23 – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do o formulário constante no ANEXO IV ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados.

6.2.23.1 - O prazo para o envio da proposta readequada é de **30 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;

6.2.23.2 - O prazo de que trata a cláusula 6.2.23.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1.1 - Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

6.3.1.1.1 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.3.1.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.3.1.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.1.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.3.1.1.5 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

6.3.1.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.3.1.1.7 - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

6.3.1.2 - A consulta ao cadastro de que trata o item 6.3.1.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.3 - Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.2.1 - Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula 6.3.1, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.

6.3.2.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, dentro do prazo regimental, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2.2.1 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

6.3.3.1 – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO

6.3.4.1 - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja manifestada, se for de interesse das empresas licitantes, a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.1.1 - Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

7.2 - O recorrente terá, a partir data de intimação ou de lavratura da ata , o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.7 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.7.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento de contratação, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

7.7.1.1 – Nas hipóteses constantes nas alíneas a e b da cláusula 7.7.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.7.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.7.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.7.4 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1.1 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.1.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.1.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA

9.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de registrar formalmente os preços relativos ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar a ata de registro de preço, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital.

9.1.2 – A Administração Pública convocará a licitante declarada vencedora a assinar a Ata de Registro de Preço, a qual deverá fazê-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da ciência, sob pena de sofrer as sanções legais.

9.1.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO COMPROMISSO CELEBRADO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Art. 82, IX)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

9.2.1 - Constituirão motivos para extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas do ajuste firmado, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto lícito;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do ajuste firmado;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2.1.1 - Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos na cláusula 9.2.1.

9.2.1.2 - O detentor da ata terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:

I - **supressão**, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#);

II - **suspensão de execução** do compromisso assumido através da ata de registro de preço, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - **repetidas suspensões** que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.2.1.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 9.2.1.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o detentor da ata de registro de preço tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao detentor da ata o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado na ata de registro de preço, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021](#).

9.2.1.4 - quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei 14.133/2021](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2 - A extinção do compromisso assumido através da ata de registro de preço poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2.2.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

9.2.2.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o detentor da ata de registro de preço será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preço até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.2.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto da ata de registro de preço, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da ata de registro de preço e necessários à sua continuidade;

III - Quando for o caso, realizar a execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preço até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.2.3.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 9.2.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.2.3.2 - Na hipótese do inciso II da cláusula 9.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9.2.4 – Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

a contração sobre o saldo remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo 90.

9.3 – DA ENTREGA DO OBJETO

9.3.1 - As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: **Lourival Donizete Francisco**

9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: **Reinaldo Torres de Albuquerque**.

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido o reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IPCA - IBGE acumulado. (art. 82 VI)

10.1.1 – O pedido de reajustamento do preço deverá ser apresentado pela detentora da ata de registro de preço para que possa ser concedido.

10.1.2 – A Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o pedido de reajuste.

10.2 - Em caso de eventos supervenientes à assinatura da ata de registro de preço que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro o fornecedor registrado deverá comprovar a alteração de custo mediante a apresentação de notas fiscais, conforme descrito a seguir:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

I – Para fins de comprovar o custo de aquisição do produto o detentor da ata de registro de preço deverá apresentar uma nota fiscal de aquisição com data compreendida entre o período de trinta dias anteriores e trinta dias posteriores a data de assinatura do ajuste, onde deverá constar a descrição do item e sua marca de acordo com o constante em sua proposta de preço.

II – Para fins de comprovar a alteração do preço o fornecedor registrado deverá apresentar uma nota fiscal de aquisição com data máxima de trinta dias anteriores a data do protocolo da solicitação do reequilíbrio.

III – Os documentos constantes nos incisos I, II, e na cláusula 10.1.1 deverão ser entregues à contratante e poderão ser encaminhados à municipalidade em uma das seguintes formas:

a) protocolados no Paço Municipal, a Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, nº 44, Centro, Taguaí-SP, CEP 18.890-091 no departamento de protocolos;

b) através dos serviços dos Correios ou empresas de logísticas, encaminhando-os ao endereço descrito na alínea a;

c) ou através do endereço eletrônico institucional: contratos@taguai.sp.gov.br.

§ 1º Para encaminhar os documentos de que trata o caput do inciso III, o contratado deverá fazê-lo utilizando-se do e-mail informado nos dados cadastrais da empresa neste instrumento.

V – A não apresentação dos documentos de solicitação de reequilíbrio de preço em desconformidade com o constante nos incisos I, II e III acarretará no indeferimento do pedido.

VI – A Administração Pública terá o prazo de trinta dias para deliberar sobre o reequilíbrio solicitado, período no qual não poderá ser suspensa a entrega do material objeto da ata de registro de preço, sob pena de rescisão total da ata de registro de preço e aplicação das penas correlatas.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

III - ensejar o retardamento da execução do certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - não mantiver a proposta:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

V - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VI - cometer fraude de qualquer natureza:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

VII - não celebrar a ata de registro de preço no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

11.2 - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.3 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.4 - Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

11.5 - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

11.6 - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

a) prestar informações falsas; ou

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

III - retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV - não mantiver a proposta:

a) não enviar a proposta;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra quando solicitada; e

V - comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

e) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

11.7 - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

11.8 - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

11.9 - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 - Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

11.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.12 - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.14 - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

11.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

11.16 - Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

a) Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II – 5.7 - Dos Representantes e via de comunicação;

c) Anexo III – Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

c.1) Anexo III.1 – 5.4.1.1;

c.2) Anexo III.2 – 5.4.1.2;

c.3) Anexo III.3 – 5.4.2.4.

d) Anexo IV – 5.5.2 – Da Proposta de Preço;

e) Anexo V – 5.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço;

f) Anexo VI – 5.6.1.4 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

- g)** Anexo VII – 9.1.1 – Da minuta da Ata de Registro de Preço;
- h)** Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
- i)** Anexo IX - ANEXO LC-02 - Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP;

Taguaí-SP, 13 de setembro de 2024.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM MANUTENÇÕES ELÉTRICAS.

INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Municipais e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a aquisição de materiais para uso em manutenções elétricas dos prédios de propriedade do Município de Taguaí.

Anexos vinculados a este Termo de Referência:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

1. Definição do Objeto:

1.1. A natureza do objeto consiste na aquisição de materiais para uso em manutenções elétricas, detalhado no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas nos documentos que compõem esse processo de compra.

1.2. Apresenta-se, a seguir, a lista com a especificação dos produtos a serem adquiridos, juntamente com suas quantidades e unidades correspondentes:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	ALICATE DE BICO PARA ELETRICISTA 6" COM ISOLAMENTO ATÉ 1000 VOLTS	10	UND
2	ALICATE DE CORTE PARA ELETRICISTA 6" - ISOLAMENTO ATÉ 1000 VOLTS	10	UND
3	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8" - COM ISOLAMENTO DE ATÉ 1000 VOLTS	10	UND



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

4	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM CURTA	50	UND
5	BROCA VÍDEA 10 MM CURTA	50	UND
6	CABO FLEXÍVEL 16 MM 750 V - AZUL	100 0	M
7	CABO FLEXÍVEL 16 MM 750V - PRETO	300 0	M
8	CABO FLEXÍVEL 25MM 750 V - AZUL	300	M
9	CABO FLEXÍVEL 25 MM 750V - PRETO	100 0	M
10	CABO FLEXÍVEL 35 MM 750 V - AZUL	300	M
11	CABO FLEXÍVEL 35,0MM 750V - PRETO	100 0	M
12	CABO FLEX PP 2 X 1,5 MM 500V PRETO	100 0	M
13	CABO FLEX PP 2 X 2,5 MM 500V PRETO	100 0	M
14	CABO FLEXÍVEL 10 MM AZUL	100 0	M
15	CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO	300 0	M
16	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM	100 0	M
17	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1 MM	200 0	M
18	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 4 MM	100 0	M
19	CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO 25 MM COM ISOLAMENTO DE ATÉ 1000 VOLTS	200 0	M
20	CAIXA DE EMBUTIR 2 X 4 PLÁSTICA	100 0	UND
21	PAR DE CALÇO DE SEGURANÇA PARA RODAS DE CAMINHÃO NBR9735 - Características: Calço de borracha para veículos de carga; Material: Borracha maciça reciclada; Suporta 20 toneladas por eixo; Suporta cargas elevadas; Peso: 3,5 kg; O calço de borracha possui corda para auxiliar na retirada do produto; Dimensões do calço de borracha: Altura: 15,5 cm; Largura: 15,5 cm; Comprimento: 23 cm.	4	PAR
22	CANAleta LINHA EXTERNA AUTOCOLANTE 20 X 10 X 2000 MM COM FITA ADESIVA DUPLA FACE	200	UND
23	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 40 A C/1NA+1NF	10	UND
24	CHAVE DE FENDA ISOLADA ½ X 10	20	UND
25	CHAVE PARA VENTILADOR COM 60CM DE PAREDE - ESPELHO 2X4 - BIVOLT	200	UND
26	CHUVEIRO (DUCHA) ELÉTRICA COM BRAÇO 220 VOLTS - Chuveiro elétrico; de termoplástico; na voltagem 220 volts; com controle de 3 temperaturas no mínimo; e potência de 5.500 w no mínimo; com cano (braço) e mangueira com ducha manual; na cor branca; com rosca de 1/2 polegada; pressão de 10 a 400 kpa (1 a 40 mca); medida mínima da largura da ducha 125 mm; com resistência de longa duração, grau proteção ip 24, compat. C/ "dr"; deve estar conforme nbr 12483 e conter a certificação do Inmetro; garantia mínima de 12 meses.	100	UND
27	CLIMATIZADOR PORTÁTIL DE 40 A 60 L - 127 V - PARA AMBIENTES DE ATÉ 50 METROS QUADRADOS - Deve conter o selo INMETRO e eficiência energética na Classe "A".	20	UND
28	ELETRODUTO CONDULETE 3/4 CINZA BARRA COM 3 M	50	UND
29	ELETRODUTO CONDULETE 1" CINZA BARRA DE 3,00 M	50	UND
30	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP 16 A 120 MM - DERIVAÇÃO DE 4 A 16 MM	500	UND
31	CONECTOR RJ-45	200 0	UND
32	CONECTOR TERMINAL ILHÓS 6,0 MM	600 0	UND



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

33	CONECTOR TERMINAL PINO 25,0 MM	500	UND
34	CONECTOR TIPO WAGO - 1 POLO - ATÉ 6,0 MM	600	UND
35	CONJUNTO 2 X 4 EMBUTIR COM 1 TOMADA 10A	200 0	UND
36	CONJUNTO 2 X 4 EMBUTIR - COM 1 TOMADA 20 A	500	UND
37	CONJUNTO 2 X 4 - EMBUTIR - COM 2 TOMADAS 10A	500	UND
38	CONJUNTO 4 X 2 - EMBUTIR - COM 1 TOMADA 10A E 1 INTERRUPTOR SIMPLES	200	UND
39	CONTATOR DE POTÊNCIA DE 40A - 3 P + 1 NA + 1 NF - 220 V - 50-60 HZ	10	UND
40	CORRUGADO 25MM=3/4" AMARELO	200 0	M
41	CORRUGADO DUTO 40MM=1.1/4" PRETO	100 0	M
42	CORRUGADO DUTO 50 MM = 1.1/2" PRETO	100 0	M
43	CURVA PARA CONDULETE LISA ¾ X 90°	100	UND
44	CURVA PARA CONDULETE LISA 1" X 90°	100	UND
45	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 16A	50	UND
46	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 20A	50	UND
47	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 32A	50	UND
48	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A DIN	20	UND
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A DIN	20	UND
50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80A DIN	20	UND
51	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 100A DIN	20	UND
52	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A DIN	50	UND
53	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A DIN	50	UND
54	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A DIN	50	UND
55	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 8 DEGRAUS MODELO ABERTURA DUPLA - Escada de fibra de vidro 8 degraus modelo abertura dupla com estrutura em fibra de vidro e degraus em alumínio, indicada para uso profissional de eletricitista; Pés antiderrapantes; Capacidade de carga: até 120 kg.	2	UND
56	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 MÓDULOS COM 10 DEGRAUS - Escada Extensiva 2 x10 com três modos de utilização: extensível, aberta e simples. Com garantia mínima de 12 meses; Suporta até 150 Kg; Altura mínima no modo extensível 5 m; Estrutura confeccionada 100% em alumínio; Com sistema de articulação com encaixe de travamento e rodas; abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes.	4	UND
57	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 MÓDULOS COM 15 DEGRAUS - Escada Extensiva 2 x15 com três modos de utilização: extensível, aberta e simples. Com garantia mínima de 12 meses; Suporta até 120 Kg; Altura mínima no modo extensível 7,5 m; Estrutura confeccionada 100% em alumínio; Com sistema de articulação com encaixe de travamento e rodas; Abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes.	4	UND



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

58	ESCADA EXTENSIVA 23 DEGRAUS DE FIBRA DE VIDRO - Escada em fibra de vidro extensível composta por uma parte fixa e a outra extensível acionada manualmente por sistema de roldana(s) e corda; Não conduzem eletricidade; Fabricadas em Perfil "U" através do processo de pultrusão; degraus são tipo "O" e rebitados compostos por alumínio antiderrapantes; Compostas por cinta de borracha, catracas em alumínio, roldana, sapatas de borracha, corda e bandeirola sinalizadora;- Especificações Técnicas: Carga máxima de trabalho de 120kg, Altura mínima fechada: 4 m, Altura mínima aberta: 7,0m, Degraus úteis: 23, Degraus tipo "O" rebitado, * Fabricada conforme a norma ABNT/NBR, - Garantia: 1 Ano.	2	UND
59	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 10MM A 120MM (GARRA) - Tipo de esticador - MANDÍBULA ; Material em aço; PARA USO EM CABOS ALUMINIO SEM ISOLAMENTO; Peso máximo suportado - 1000 kg ou mais.	4	UND
60	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 M	400	UND
61	GUINCHO MANUAL TIFOR COM CATRACA 4 TONELADAS - Características: -Para arraste de até 4000 kg. Para levantar 1500 kg, -Feito integralmente em aço. Ganchos em aço forjado com molas de segurança. Cabo de aço reforçado - 3/16" de diâmetro (2,5 metros). Equipamento com catraca. Feito com três chapas de aço para maior força e durabilidade. Composição: Aço carbono, aço e Plástico PVC. Aguenta 4 toneladas.- Uso: Puxar, Esticar, Arrastar. Opera com manuseio controlado.	2	UND
62	LÂMPADA BULBO DE LED 12W BF - LÂMPADA BULBO DE LED 12W, BIVOLT, E-27, 6000~6500K, LUZ BRANCA FRIA	200 0	UND
63	LÂMPADA BULBO LED 40W BF	100 0	UND
64	LÂMPADA LED BULBO 15W BF	200 0	UND
65	LÂMPADA LED TUBULAR LEITOSA 9W - LÂMPADA LED TUBULAR LEITOSA 9W; BIVOLT; T-8; 0,60 M.	100 0	UND
66	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W-E 40 - SOQ E-40, TUBULAR, TEMPERATURA DA COR 2000K IRC 23% 103 A 108 L/W, VIDA ÚTIL DE 25.000 A 35.000 HORAS-SELO PROCEL-INMETRO-GARANTIA DE 1 ANO APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL	200 0	UND
67	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 2 FAROIS - 2.200 LUMENS	40	UND
68	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	100	UND
69	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA PRAÇAS COM MEDIÇÃO - LED 100 W B/F IP 67 PARA BRAÇOS DE 50 A 33 MM -Com dispositivo de segurança e certificado do INMETRO.	200	UND
70	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA PRAÇAS COM MEDIÇÃO - LED 50 W B/F IP 67 PARA BRAÇOS DE 50 A 33 MM	200	UND
71	LUVA PARA CONDULETE CINZA 1"	500	UND
72	LUVA PARA CONDULETE CINZA 3/4	500	UND
73	MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO	4	UND
74	PASSA FIO DE AÇO DE 20 M REFORÇADO	10	UND
75	PINO FÊMEA DE 10 A - 3 PINOS REFORÇADO	200	UND
76	PINO FÊMEA DE 20A - 3 PINOS REFORÇADO	50	UND
77	PINO MACHO DE 10 A REFORÇADO - 3 PINOS	200	UND
78	PINO MACHO DE 20 A REFORÇADO- 3 PINOS	50	UND
79	PLAFON BRANCO COM SOQUETE E-27 DE LOUÇA	200	UND
80	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W FP 0,92 220V, 60 HZ.	500	UND
81	REFLETOR DE LED IP-67 DE 200 W BF 100 A 110 LM/W BIVOLT	400	UND
82	REFLETOR DE LED IP-67 DE 400 W BF 100 A 110 LM/W BIVOLT	100	UND



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

83	REFLETOR DE LED 100W BF IP 67 - DE 100 A 110LM/W BIVOLT	200	UND
84	REFLETOR DE LED 20W IP 67 BF DE 100 A 110 LM/W BIVOLT	200	UND
85	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT X 1000W	200 0	UND
86	SOQUETE DE LOUÇA E-27	100	UND
87	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR COM RABICHO	100	UND
88	SUPORTE TRILHO PARA DISJUNTOR DIN-BARRA DE 1,0 M	10	UND
89	TOMADA MÚLTIPLAS 2 TOMADA 2P+T 10A 250V EXTERNA	50	UND
90	TRENA LASER DE 40 M PORTÁTIL: Faixa de medição do medidor de distância a laser :0,05m a 40m, Precisão do medidor de distância a laser: +/- 3mm ou menor. Unidades de medida no mínimo: Sistema métrico. Resolução na unidade metros: 1mm. Classe do laser do medidor de distância: Classe II. Classe de proteção IP do medidor de distância a laser: IP54, Potência do laser: < 1mW, Alimentação: com pilhas ou bateria de lítio com carregar via usb. Visor: Digital. Temperatura de trabalho do medidor de distância a laser: 0°C a 40°C, Deve ser leve e compacta e indicada para medições em ambientes internos e externos. Possuir desligamento automático do laser e do aparelho. Possuir desligamento automático do laser e do aparelho. Função memória das últimas 10 medições. Indicador de nível de carga das pilhas ou nível da bateria.	2	UND
91	VENTILADOR PEDESTAL DE 60 CM DE DIAMETRO BIVOLT	50	UND
92	VENTILADOR TAMANHO 60 CM DIAMETRO PAREDE/BIVOLT	600	UND
93	CONECTOR TERMINAL PINO 35,0 MM	500	UND
94	EXTENSÃO LISA PARA TELEFONE FIXO RJ11 - 4 VIAS 10 M - Extensão Lisa para Telefone RJ11 6x4 na cor branca, comprimento de 10 metros.	20	UND

1.3. Os produtos acima citados devem ser apresentados de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação.

1.4. Os objetos desta aquisição são caracterizados como bens comuns, por ter padrões de desempenhos e qualidades que encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por igual período em caso de existir saldo remanescente.

1.6. O fornecimento deste objeto é enquadrado como continuado em conformidade com a necessidade municipal, constando ainda do plano plurianual.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

1.7. O quantitativo, o prazo, o instrumento de contratação e a possibilidade de prorrogação serão estabelecidos de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

2. Fundamentação da Contratação:

2.1. A Necessidade de aquisição está embasada no **Estudo Técnico Preliminar**, que faz parte integrante deste Termo de Referência, constante no Anexo I, no qual encontram-se apontados os motivos para adquirir materiais com a finalidade de promover a manutenção e adequação das instalações elétricas, de segurança e comunicação da administração pública municipal, visando garantir o funcionamento eficiente e seguro dos espaços sob sua responsabilidade.

3. Descrição da Solução:

3.1. A solução proposta abrange a aquisição de uma variedade de itens essenciais para a manutenção e funcionalidade das instalações municipais, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Cada item é cuidadosamente selecionado com base em critérios técnicos rigorosos e em conformidade com normas e regulamentos pertinentes.

3.3. O objetivo da seleção diligente dos produtos é assegurar a integridade e o funcionamento adequado das infraestruturas municipais, atendendo de forma eficaz e segura às necessidades operacionais ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

3.4. Os produtos deverão ser entregues com condições ideais, rigorosamente de acordo com suas especificações técnicas, sem vícios redibitórios, conforme estabelecido nos documentos pertinentes ao processo de compra.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3.5. O fiscal do contrato deve registrar qualquer discrepância ou problema relacionado ao produto ou a sua entrega e comunicar a sua ocorrência ao gestor do contrato, o qual, por sua vez, notificará o fornecedor para que efetue a resolução da avaria dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4. Requisitos da Contratação:

4.1. Os requisitos para a contratação de empresas fornecedoras de material elétrico, de segurança e comunicação são:

4.1.1. Quanto à qualificação da Empresa:

4.1.1.1. Os licitantes devem apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa, conforme determinar o edital.

4.1.2. Quanto à capacidade de fornecimento:

4.1.2.1. A empresa, ao apresentar-se como interessada a participar do certame, interesse este materializado pelo cadastro da proposta de preço eletrônica, estará declarando de forma tácita que tomou conhecimento das exigências editalícias e que possui capacidade de atender à demanda da Administração, incluindo, nesta manifestação, a logística de distribuição eficiente para garantir entregas dentro do prazo estabelecido em edital.

4.1.2.2. Poderá ser verificado, no momento da aceitação da proposta, se a empresa contempla em seu CNPJ a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) que permita a venda dos itens licitados.

4.1.3. Quanto às especificações técnicas:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

4.1.3.1. A apresentação de produtos deverá estar de acordo com as especificações técnicas descritas no processo licitatório para garantir que atendam às necessidades da instituição.

4.1.4. Quanto aos preços competitivos:

4.1.4.1. A apresentação dos itens nas propostas comerciais deve estar detalhada, incluindo-se as características inerentes do produto, com preços competitivos e transparentes.

4.1.5. Quanto ao contrato:

4.1.5.1. As partes envolvidas deverão cumprir todas as exigências contidas no edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência que norteiam este processo de contratação.

4.1.6. Quanto à idoneidade:

4.1.6.1. Durante o certame licitatório, será realizado um processo de verificação junto aos órgãos de controle antes da conferência dos documentos de habilitação, com o intuito de assegurar o cumprimento pela empresa de normas éticas e de conformidade, evitando assim qualquer envolvimento em práticas ilegais ou antiéticas.

4.2. Os produtos devem estar em conformidade com os órgãos reguladores relevantes, de acordo com a natureza de cada item, e deverão conter na embalagem e ou catálogo, conforme o caso, as seguintes informações:

4.2.1. Selo do INMETRO certifica produtos quanto à sua qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas estabelecidas.

4.2.2. Selo PROCEL, certifica produtos que demonstram eficiência energética.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

4.2.3. Indicação da Norma Brasileira (NBR) utilizada para padronização dos produtos conforme estabelecido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).

4.2.4. Essas certificações são essenciais para garantir que os produtos adquiridos atendam aos requisitos técnicos e normativos pertinentes a cada tipo de material, promovendo a eficiência, segurança e qualidade nas aquisições públicas.

4.2.5. As informações descritas nas cláusulas 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 poderão ser exigidas pelo fiscal do contrato quando este achar pertinente ou quando não for possível identifica-las junto ao material entregue.

4.3. Não será admitida subcontratação.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. Da execução do objeto:

5.1. Do Planejamento e Pedido: As solicitações de entrega de material serão realizadas, a critério da administração e o fornecedor terá um prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa do fornecedor e aceitação da Administração.

5.2. Armazenamento e Logística: Os materiais adquiridos serão armazenados de forma apropriada e organizada nos locais designados pela contratante.

5.2.1. A contratada será responsável por garantir a segurança e a integridade dos materiais durante a logística de distribuição.

5.3. Entrega e Distribuição: As entregas serão feitas pontualmente, conforme as especificações contidas nos pedidos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues na Garagem municipal, situada na Rua Fernando Gobbo, 773, Vila Clementina, Taguaí-SP, CEP: 18890-103.

5.4. Quanto à quantidade indicada no item 1 deste termo de referência, estima-se ser o suficiente para atender à demanda do departamento solicitante pelo período de 12 (doze) meses.

5.5. Quanto à forma de recebimento e critérios de aceitação do produto deve-se atentar ao seguinte:

5.5.1. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado e armazenado em embalagens primárias e secundárias que garantirão a qualidade e integridade dos mesmos, devendo todos os itens serem entregues em perfeito estado, sem vícios redibitórios.

5.5.2. Não serão aceitos produtos cujas condições de integridade não sejam satisfatórias.

5.6. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do fornecedor.

5.7. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.8.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.9. As notas fiscais emitidas, de que trata os itens 5.8.1 e 5.8.2 deverão ser entregues ao departamento de compras, pelo fiscal do contrato após a conferência do material entregue.

5.10. Os itens a serem disponibilizados, especificados no item 1.2 deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.10.1. Caso seja entregue material danificado, a Contratada deverá providenciar sua reposição no prazo de três dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável, sem qualquer custo adicional.

5.10.2. A não reposição de eventuais itens em desacordo com as especificações constantes do ETP, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido, constitui motivo para rescisão do ajuste, sem prejuízo às sanções previstas legalmente.

5.11. Independentemente da aceitação, o fornecedor contratado garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na respectiva validade do fabricante e estará obrigado a substituir aqueles que se apresentarem em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável.

5.12. Todos os termos e parâmetros aceitos na execução contratual encontrar-se-ão estabelecidos nos documentos processuais: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Contrato, devendo as partes se orientarem por meio destes e da legislação vigente, a fim de garantir, não apenas a entrega inicial, mas também a manutenção e o suporte contínuos ao longo do ciclo de vida dos materiais.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6. Gestão do Contrato:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal o contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para o fornecedor solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências sucedidas durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nos documentos processuais e na proposta ofertada, devendo ser substituídos imediatamente pelo fornecedor para que não haja danos e prejuízos à administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração e, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor a diferença auferida para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1.** o número dos cupons fiscais equivalentes (se for o caso);
- 7.8.2.** a data da emissão;
- 7.8.3.** os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;
- 7.8.4.** o valor a pagar; e
- 7.8.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. O contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.12. O prazo de que trata a cláusula 7.11 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, com utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) como procedimento auxiliar, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço unitário por item, com intervalo mínimo para redução de lance de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

8.2. A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no processo licitatório, considerando a qualidade dos produtos e preço oferecido.

8.3. O licitante deve atentar-se às exigências contidas nos descritivos dos produtos e nos critérios descritos na **cláusula 4** deste termo de referência.

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do setor solicitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação:

9.1. A estimativa do valor da aquisição foi embasada em uma pesquisa de mercado, cujos resultados estão detalhados no anexo II, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

9.2. Os valores serão mantidos em sigilo até a fase negociação, servindo como referência para estabelecer o preço máximo aceitável.

9.2.1. O objetivo de manter os valores em sigilo é assegurar que os preços praticados estejam alinhados com os custos reais dos fornecedores, promovendo assim uma composição justa e transparente do preço final.

9.3. Os preços ofertados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, tais como:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.4. Somente serão reajustados os preços registrados quando forem respeitados: a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação Orçamentária:

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

11. Fiscalização do contrato

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Lourival Donizete Francisco.

12. Gestão do contrato

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Reinaldo Torres de Albuquerque.

Taguaí, 15 de agosto de 2024.

Lourival Donizete Francisco
Encarregado do serviço de Iluminação Pública Municipal

Reinaldo Torres de Albuquerque
Coordenador Municipal de Obras

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- ☐ aprová-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM MANUTENÇÕES ELÉTRICAS.

INTRODUÇÃO

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pela Secretaria Municipal de Obras, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação ao registro de preço para aquisição de materiais para uso em manutenções elétricas.

Anexos que compõem este Estudo Técnico Preliminar: Anexo I do Estudo técnico Preliminar – Memória de Cálculo; Anexo II do Estudo técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação (Sigiloso).

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção adequada das instalações e sistemas elétricos é um elemento vital para o funcionamento eficiente e seguro de qualquer ambiente e, para isso, a necessidade de adquirir materiais específicos para realizar essa manutenção emerge como uma medida estratégica que visa garantir não apenas a continuidade operacional, mas também a segurança dos colaboradores e a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

Neste contexto, temos a manutenção preventiva e corretiva, as quais desempenham um papel essencial na preservação do bom estado das instalações e sistemas elétricos, pois estes estão sujeitos a desgastar naturalmente ao longo do tempo, e a substituição oportuna desses materiais é fundamental para evitar falhas inesperadas que possam resultar em interrupções nas operações ou, pior ainda, colocar em risco a segurança das pessoas presentes no ambiente.

O dever de garantir a segurança dos colaboradores e usuários das instalações é uma prioridade inegociável, pois materiais elétricos desatualizados ou danificados, por exemplo, representam um risco potencial de choques elétricos ou incêndios.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Portanto, a substituição desses materiais desgastados por versões atualizadas e conformes é essencial para proteger a integridade física de todos os envolvidos.

Neste sentido, cumpre assinalar que a compra de materiais para manutenção não se limita apenas à garantia da segurança e conformidade, mas também desempenha um papel fundamental na valorização e preservação do patrimônio público, pois instalações bem conservadas e operacionais transmitem uma mensagem de profissionalismo e cuidado com o ambiente de trabalho.

Em remate, diante da importância estratégica da manutenção adequada das instalações elétricas, concluímos que a necessidade de adquirir materiais específicos para realizar manutenções se apresenta como uma medida proativa e indispensável para garantir eficiência operacional, segurança dos colaboradores, conformidade legal e preservação do patrimônio público.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em questão está alinhada com o Plano Plurianual (PPA) do Município de Taguaí, abrangendo o período de 2022 a 2025.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em levantamento realizado constatou-se que, para realizar a manutenção das instalações elétricas, faz-se imprescindível a aquisição dos itens a seguir:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	ALICATE DE BICO PARA ELETRICISTA 6" COM ISOLAMENTO ATÉ 1000 VOLTS	10	UND
2	ALICATE DE CORTE PARA ELETRICISTA 6" - ISOLAMENTO ATÉ 1000 VOLTS	10	UND
3	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8" - COM ISOLAMENTO DE ATÉ 1000 VOLTS	10	UND
4	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM CURTA	50	UND
5	BROCA VÍDEA 10 MM CURTA	50	UND
6	CABO FLEXÍVEL 16 MM 750 V - AZUL	1000	M
7	CABO FLEXÍVEL 16 MM 750V - PRETO	3000	M
8	CABO FLEXÍVEL 25MM 750 V - AZUL	300	M
9	CABO FLEXÍVEL 25 MM 750V - PRETO	1000	M
10	CABO FLEXÍVEL 35 MM 750 V - AZUL	300	M
11	CABO FLEXÍVEL 35,0MM 750V - PRETO	1000	M
12	CABO FLEX PP 2 X 1,5 MM 500V PRETO	1000	M



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

13	CABO FLEX PP 2 X 2,5 MM 500V PRETO	100 0	M
14	CABO FLEXÍVEL 10 MM AZUL	100 0	M
15	CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO	300 0	M
16	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM	100 0	M
17	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1 MM	200 0	M
18	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 4 MM	100 0	M
19	CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO 25 MM COM ISOLAMENTO DE ATÉ 1000 VOLTS	200 0	M
20	CAIXA DE EMBUTIR 2 X 4 PLÁSTICA	100 0	UND
21	PAR DE CALÇO DE SEGURANÇA PARA RODAS DE CAMINHÃO NBR9735 - Características: Calço de borracha para veículos de carga; Material: Borracha maciça reciclada; Suporta 20 toneladas por eixo; Suporta cargas elevadas; Peso: 3,5 kg; O calço de borracha possui corda para auxiliar na retirada do produto; Dimensões do calço de borracha: Altura: 15,5 cm; Largura: 15,5 cm; Comprimento: 23 cm.	4	PAR
22	CANAleta LINHA EXTERNA AUTOCOLANTE 20 X 10 X 2000 MM COM FITA ADESIVA DUPLA FACE	200	UND
23	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 40 A C/1NA+1NF	10	UND
24	CHAVE DE FENDA ISOLADA ½ X 10	20	UND
25	CHAVE PARA VENTILADOR COM 60CM DE PAREDE - ESPELHO 2X4 - BIVOLT	200	UND
26	CHUVEIRO (DUCHA) ELÉTRICA COM BRAÇO 220 VOLTS - Chuveiro elétrico; de termoplástico; na voltagem 220 volts; com controle de 3 temperaturas no mínimo; e potência de 5.500 w no mínimo; com cano (braço) e mangueira com ducha manual; na cor branca; com rosca de 1/2 polegada; pressão de 10 a 400 kpa (1 a 40 mca); medida mínima da largura da ducha 125 mm; com resistência de longa duração, grau proteção ip 24, compat. C/ "dr"; deve estar conforme nbr 12483 e conter a certificação do Inmetro; garantia mínima de 12 meses.	100	UND
27	CLIMATIZADOR PORTÁTIL DE 40 A 60 L - 127 V - PARA AMBIENTES DE ATÉ 50 METROS QUADRADOS - Deve conter o selo INMETRO e eficiência energética na Classe "A".	20	UND
28	ELETRODUTO CONDULETE 3/4 CINZA BARRA COM 3 M	50	UND
29	ELETRODUTO CONDULETE 1" CINZA BARRA DE 3,00 M	50	UND
30	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP 16 A 120 MM - DERIVAÇÃO DE 4 A 16 MM	500	UND
31	CONECTOR RJ-45	200 0	UND
32	CONECTOR TERMINAL ILHÓS 6,0 MM	600 0	UND
33	CONECTOR TERMINAL PINO 25,0 MM	500	UND
34	CONECTOR TIPO WAGO - 1 POLO - ATÉ 6,0 MM	600	UND
35	CONJUNTO 2 X 4 EMBUTIR COM 1 TOMADA 10A	200 0	UND
36	CONJUNTO 2 X 4 EMBUTIR - COM 1 TOMADA 20 A	500	UND
37	CONJUNTO 2 X 4 - EMBUTIR - COM 2 TOMADAS 10A	500	UND
38	CONJUNTO 4 X 2 - EMBUTIR - COM 1 TOMADA 10A E 1 INTERRUPTOR SIMPLES	200	UND
39	CONTATOR DE POTÊNCIA DE 40A - 3 P + 1 NA + 1 NF - 220 V - 50-60 HZ	10	UND
40	CORRUGADO 25MM=3/4" AMARELO	200 0	M
41	CORRUGADO DUTO 40MM=1.1/4" PRETO	100 0	M



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

42	CORRUGADO DUTO 50 MM = 1.1/2" PRETO	100 0	M
43	CURVA PARA CONDULETE LISA ¾ X 90°	100	UND
44	CURVA PARA CONDULETE LISA 1" X 90°	100	UND
45	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 16A	50	UND
46	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 20A	50	UND
47	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 32A	50	UND
48	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A DIN	20	UND
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A DIN	20	UND
50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80A DIN	20	UND
51	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 100A DIN	20	UND
52	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A DIN	50	UND
53	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A DIN	50	UND
54	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A DIN	50	UND
55	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 8 DEGRAUS MODELO ABERTURA DUPLA - Escada de fibra de vidro 8 degraus modelo abertura dupla com estrutura em fibra de vidro e degraus em alumínio, indicada para uso profissional de eletricista; Pés antiderrapantes; Capacidade de carga: até 120 kg.	2	UND
56	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 MÓDULOS COM 10 DEGRAUS - Escada Extensiva 2 x10 com três modos de utilização: extensível, aberta e simples. Com garantia mínima de 12 meses; Suporta até 150 Kg; Altura mínima no modo extensível 5 m; Estrutura confeccionada 100% em alumínio; Com sistema de articulação com encaixe de travamento e rodas; abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes.	4	UND
57	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 MÓDULOS COM 15 DEGRAUS - Escada Extensiva 2 x15 com três modos de utilização: extensível, aberta e simples. Com garantia mínima de 12 meses; Suporta até 120 Kg; Altura mínima no modo extensível 7,5 m; Estrutura confeccionada 100% em alumínio; Com sistema de articulação com encaixe de travamento e rodas; Abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes.	4	UND
58	ESCADA EXTENSIVA 23 DEGRAUS DE FIBRA DE VIDRO - Escada em fibra de vidro extensível composta por uma parte fixa e a outra extensível acionada manualmente por sistema de roldana(s) e corda; Não conduzem eletricidade; Fabricadas em Perfil "U" através do processo de pultrusão; degraus são tipo "O" e rebitados compostos por alumínio antiderrapantes; Compostas por cinta de borracha, catracas em alumínio, roldana, sapatas de borracha, corda e bandeirola sinalizadora;- Especificações Técnicas: Carga máxima de trabalho de 120kg, Altura mínima fechada: 4 m, Altura mínima aberta: 7,0m, Degraus úteis: 23, Degraus tipo "O" rebitado, * Fabricada conforme a norma ABNT/NBR, - Garantia: 1 Ano.	2	UND
59	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 10MM A 120MM (GARRA) - Tipo de esticador - MANDÍBULA ; Material em aço; PARA USO EM CABOS ALUMINIO SEM ISOLAMENTO; Peso máximo suportado - 1000 kg ou mais.	4	UND
60	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 M	400	UND
61	GUINCHO MANUAL TIFOR COM CATRACA 4 TONELADAS - Características: -Para arraste de até 4000 kg. Para levantar 1500 kg, -Feito integralmente em aço. Ganchos em aço forjado com molas de segurança. Cabo de aço reforçado - 3/16" de diâmetro (2,5 metros). Equipamento com catraca. Feito com três chapas de aço para maior força e durabilidade. Composição: Aço carbono, aço e Plástico PVC. Aguenta 4 toneladas.- Uso: Puxar, Esticar, Arrastar. Opera com manuseio controlado.	2	UND



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

62	LÂMPADA BULBO DE LED 12W BF - LÂMPADA BULBO DE LED 12W, BIVOLT, E-27, 6000~6500K, LUZ BRANCA FRIA	200 0	UND
63	LÂMPADA BULBO LED 40W BF	100 0	UND
64	LÂMPADA LED BULBO 15W BF	200 0	UND
65	LÂMPADA LED TUBULAR LEITOSA 9W - LÂMPADA LED TUBULAR LEITOSA 9W; BIVOLT; T-8; Ø,60 M.	100 0	UND
66	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W-E 40 - SOQ E-40, TUBULAR, TEMPERATURA DA COR 2000K IRC 23% 103 A 108 L/W, VIDA ÚTIL DE 25.000 A 35.000 HORAS-SELO PROCEL-INMETRO-GARANTIA DE 1 ANO APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL	200 0	UND
67	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 2 FAROIS - 2.200 LUMENS	40	UND
68	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	100	UND
69	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA PRAÇAS COM MEDIÇÃO - LED 100 W B/F IP 67 PARA BRAÇOS DE 50 A 33 MM -Com dispositivo de segurança e certificado do INMETRO.	200	UND
70	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA PRAÇAS COM MEDIÇÃO - LED 50 W B/F IP 67 PARA BRAÇOS DE 50 A 33 MM	200	UND
71	LUVA PARA CONDULETE CINZA 1"	500	UND
72	LUVA PARA CONDULETE CINZA 3/4	500	UND
73	MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO	4	UND
74	PASSA FIO DE AÇO DE 20 M REFORÇADO	10	UND
75	PINO FÊMEA DE 10 A - 3 PINOS REFORÇADO	200	UND
76	PINO FÊMEA DE 20A - 3 PINOS REFORÇADO	50	UND
77	PINO MACHO DE 10 A REFORÇADO - 3 PINOS	200	UND
78	PINO MACHO DE 20 A REFORÇADO- 3 PINOS	50	UND
79	PLAFON BRANCO COM SOQUETE E-27 DE LOUÇA	200	UND
80	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W FP 0,92 220V, 60 HZ.	500	UND
81	REFLETOR DE LED IP-67 DE 200 W BF 100 A 110 LM/W BIVOLT	400	UND
82	REFLETOR DE LED IP-67 DE 400 W BF 100 A 110 LM/W BIVOLT	100	UND
83	REFLETOR DE LED 100W BF IP 67 - DE 100 A 110LM/W BIVOLT	200	UND
84	REFLETOR DE LED 20W IP 67 BF DE 100 A 110 LM/W BIVOLT	200	UND
85	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT X 1000W	200 0	UND
86	SOQUETE DE LOUÇA E-27	100	UND
87	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR COM RABICHO	100	UND
88	SUPORTE TRILHO PARA DISJUNTOR DIN-BARRA DE 1,0 M	10	UND
89	TOMADA MÚLTIPLAS 2 TOMADA 2P+T 10A 250V EXTERNA	50	UND
90	TRENA LASER DE 40 M PORTÁTIL: Faixa de medição do medidor de distância a laser :0,05m a 40m, Precisão do medidor de distância a laser: +/- 3mm ou menor. Unidades de medida no mínimo: Sistema métrico. Resolução na unidade metros: 1mm. Classe do laser do medidor de distância: Classe II. Classe de proteção IP do medidor de distância a laser: IP54, Potência do laser: < 1mW, Alimentação: com pilhas ou bateria de lítio com carregar via usb. Visor: Digital. Temperatura de trabalho do medidor de distância a laser: 0°C a 40°C, Deve ser leve e compacta e indicada para medições em ambientes internos e externos. Possuir desligamento automático do laser e do aparelho. Possuir desligamento automático do laser e do aparelho. Função memória das últimas 10 medições. Indicador de nível de carga das pilhas ou nível da bateria.	2	UND



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

91	VENTILADOR PEDESTAL DE 60 CM DE DIAMETRO BIVOLT	50	UND
92	VENTILADOR TAMANHO 60 CM DIAMETRO PAREDE/BIVOLT	600	UND
93	CONECTOR TERMINAL PINO 35,0 MM	500	UND
94	EXTENSÃO LISA PARA TELEFONE FIXO RJ11 - 4 VIAS 10 M - Extensão Lisa para Telefone RJ11 6x4 na cor branca, comprimento de 10 metros.	20	UND

Os produtos descritos acima deverão atender as exigências dos órgãos de controles nacionais, como o INMETRO, PROCEL e as normas da ABNT/NBR entre outras que se fizerem necessárias.

VI - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades dos materiais a serem adquiridos, conforme demonstrada no quadro inserido no item III deste Estudo Técnico Preliminar, foram determinadas com base nas informações fornecidas pelo responsável do setor de manutenção elétrica, abrangendo todos os setores sob a gestão municipal. Essa estimativa foi fundamentada em dados empíricos e na avaliação da capacidade de manutenção dos espaços administrados pela municipalidade, conforme demonstrado no Memorial de Cálculo inserido no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, sendo conduzida com rigor, considerando a vasta experiência prática do responsável, a compatibilidade dos materiais e a análise das demandas históricas de utilização dos materiais.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de selecionar os materiais elétricos mais adequados para atender às necessidades específicas dos locais e equipamentos sob responsabilidade da administração municipal.

Neste processo, foram analisados:

a) Características dos Materiais:

Foram avaliadas as especificações técnicas dos materiais disponíveis no mercado, considerando sua adequação às demandas de manutenção dos diferentes setores municipais.

b) Compatibilidade com Normas e Regulamentos:

Os materiais foram selecionados com base em sua conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

c) Disponibilidade e Durabilidade:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Foi considerada a disponibilidade dos materiais, bem como sua durabilidade e confiabilidade ao longo do tempo.

d) Compatibilidade de Instalação:

Foi considerada a compatibilidade dos produtos com as instalações existentes nos diferentes locais e equipamentos sob responsabilidade da administração municipal, incluindo as considerações sobre a infraestrutura elétrica já em uso.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi elaborada meticulosamente, considerando as particularidades de cada item a ser adquirido e os custos associados à sua aquisição. Com o intuito de salvaguardar a confidencialidade das informações sensíveis e promover a equidade no processo licitatório, a estimativa do valor da contratação será mantida em anexo (Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação) de forma sigilosa, e tornar-se-á pública após a fase de lances, servindo como referencial de valor máximo aceito. Essa medida é essencial para proteger os interesses da administração pública e garantir a economicidade no processo licitatório.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição de uma gama de itens fundamentais para a manutenção e operacionalidade das instalações municipais, onde cada item é selecionado com base em critérios técnicos rigorosos e em conformidade com normas e regulamentos pertinentes, tendo como objetivo garantir a integridade e o funcionamento adequado das infraestruturas municipais, atendendo às necessidades operacionais de forma eficiente e segura.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Com base na natureza dos produtos, que são de aquisição individual e eventual, fundamenta-se a necessidade de parcelamento da contratação pelos motivos descritos a seguir:

a) Racionalização de Recursos: Parcelar a contratação permitirá uma melhor gestão dos recursos públicos ao distribuir os gastos ao longo do tempo, evitando



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

sobrecargas financeiras em determinados períodos e garantindo uma alocação mais equilibrada dos recursos disponíveis.

b) Flexibilidade na Execução: O parcelamento possibilitará uma maior flexibilidade na execução das atividades, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com as demandas específicas de cada setor ou momento, sem a necessidade de comprometer recursos em excesso em um único momento.

c) Adequação às Necessidades: Como os produtos são de aquisição individual e eventual, é possível que diferentes setores ou unidades da administração municipal tenham necessidades distintas em momentos diferentes. O parcelamento permitirá atender a essas demandas de forma mais precisa e oportuna, garantindo que os recursos sejam direcionados para onde são mais necessários em cada momento.

d) Redução de Riscos: Parcelar a contratação reduzirá os riscos associados a possíveis problemas na execução do contrato, como atrasos na entrega ou falhas nos produtos adquiridos. Ao dividir a contratação em múltiplos itens, eventuais problemas poderão ser mitigados ou limitados, minimizando o impacto sobre as atividades da administração pública.

e) Promoção da Concorrência: O parcelamento da contratação poderá estimular a participação de um maior número de fornecedores no processo licitatório, promovendo a concorrência e possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais e preços mais vantajosos para a administração pública.

O parcelamento da contratação é uma medida técnica e economicamente viável, que contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Para a aquisição de materiais elétricos os resultados pretendidos serão:

a) Economia de Recursos: Reduzir os custos associados à aquisição desses materiais, selecionar fornecedores criteriosamente, negociar preços competitivos e identificar alternativas econômicas sem comprometer a qualidade.

b) Aumento da Eficiência Operacional: Garantir o suprimento adequado desses materiais para melhorar a eficiência operacional nos setores da administração pública de Taguaí, reduzindo tempos de inatividade e mantendo um ambiente de trabalho seguro e funcional.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

c) Garantia de Qualidade e Confiabilidade: Adquirir materiais elétricos de alta qualidade para garantir a confiabilidade e durabilidade das instalações e equipamentos, promovendo assim a operação contínua e segura dos serviços públicos.

Esses resultados serão alcançados por meio de um processo de aquisição transparente, baseado em critérios técnicos e financeiros bem definidos, além do acompanhamento rigoroso da qualidade dos produtos adquiridos e da eficácia de sua implementação nos diversos setores da administração municipal.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos anteriores, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, é possível concluir que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam influenciar ou ser influenciadas pela presente contratação. Não é necessário o alinhamento entre as diversas aquisições para garantir a integração e eficácia das soluções implementadas.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais:

a) Consumo excessivo de energia: A aquisição de produtos que não atendem a padrões de eficiência energética pode levar a um consumo excessivo de energia durante seu uso. Isso resulta na utilização adicional de recursos naturais não renováveis, como combustíveis fósseis para geração de eletricidade, aumentando as emissões de gases de efeito estufa e contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

b) Desperdício de recursos naturais: A escolha de produtos de baixa qualidade ou durabilidade pode resultar em um desperdício significativo de recursos naturais utilizados em sua fabricação. Isso inclui materiais como metais, minerais e água, cuja extração e processamento podem ter impactos negativos sobre os ecossistemas naturais, como degradação do solo, desmatamento e esgotamento de recursos hídricos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

c) Poluição ambiental: A geração de resíduos durante o processo de aquisição, especialmente quando esses resíduos não são adequadamente gerenciados, pode levar à poluição do meio ambiente. Isso inclui a contaminação do solo, da água e do ar por substâncias tóxicas presentes nos resíduos, o que pode prejudicar a saúde humana e a biodiversidade local.

d) Acúmulo de resíduos em aterros sanitários: A falta de práticas adequadas de gestão de resíduos pode resultar no acúmulo de resíduos em aterros sanitários, levando à ocupação de grandes áreas de terra, contaminação do solo e das águas subterrâneas, produção de gases de efeito estufa e riscos para a saúde pública. Isso também pode contribuir para a escassez de espaço para disposição final de resíduos e a necessidade de abrir novos aterros sanitários, aumentando ainda mais os impactos ambientais negativos.

Para minimizar os possíveis impactos ambientais, a Administração deverá fazer uso das medidas mitigadoras descritas a seguir:

a) Exigir selos de qualidade, como o INMETRO e PROCEL, para garantir que os produtos adquiridos atendam a padrões de eficiência energética e qualidade estabelecidos.

b) Adquirir produtos que atendam as normativas da ABNT/NBR entre outras que se fizerem necessárias.

c) Promover a destinação correta dos resíduos gerados durante as substituições dos materiais danificados, utilizando-se do serviço de coleta seletiva ou da logística reversa conforme o caso.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação proposta, à luz da Lei 14.133/2021, reflete uma análise criteriosa dos requisitos, justificativas e objetivos delineados para o processo. Ao considerar os parâmetros estabelecidos, fica evidente que a contratação é não apenas pertinente, mas também fundamental para atender às demandas de manutenção e adequação das instalações elétricas dos espaços geridos pela administração pública municipal de Taguaí.

Os critérios adotados na seleção dos materiais, juntamente com as medidas mitigadoras propostas para minimizar os possíveis impactos ambientais, estão alinhados com



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

as melhores práticas e normas em vigor. Esse alinhamento reflete o compromisso com a sustentabilidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

Além disso, o parcelamento da contratação demonstra uma abordagem transparente e prudente, visando garantir uma distribuição equitativa dos gastos ao longo do tempo e estimulando a concorrência no processo licitatório. Essa estratégia não apenas respeita os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, mas também contribui para a melhoria dos serviços prestados à comunidade local.

Portanto, conclui-se que a contratação proposta está em total consonância com os objetivos estabelecidos pelo Plano Plurianual (PPA) municipal e representa um passo significativo em direção ao cumprimento das metas de desenvolvimento e eficiência administrativa, em pleno respeito à Lei 14.133/2021.

Taguaí, 15 de agosto de 2024.

Lourival Donizete Francisco

Encarregado do serviço de Iluminação Pública Municipal

Reinaldo Torres de Albuquerque

Coordenador Municipal de Obras

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decidi:

- ☐ acatá-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz

Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM MANUTENÇÕES ELÉTRICAS.

1. Introdução

Este memorial tem como objetivo registrar a lista de materiais elétricos e as quantidades estimadas necessárias para a manutenção das instalações durante o período de 12 (doze) meses. As quantidades foram estimadas com base na experiência prévia e nas necessidades operacionais e de compatibilidade.

2. Lista de Materiais e Quantidades Estimadas

Abaixo segue a relação de materiais elétricos e suas respectivas quantidades estimadas para suprir as necessidades ao longo 12 (doze) meses.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	ALICATE DE BICO PARA ELETRICISTA 6" COM ISOLAMENTO ATÉ 1000 VOLTS	10	UND
2	ALICATE DE CORTE PARA ELETRICISTA 6" - ISOLAMENTO ATÉ 1000 VOLTS	10	UND
3	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8" - COM ISOLAMENTO DE ATÉ 1000 VOLTS	10	UND
4	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM CURTA	50	UND
5	BROCA VÍDEA 10 MM CURTA	50	UND
6	CABO FLEXÍVEL 16 MM 750 V - AZUL	1000	M
7	CABO FLEXÍVEL 16 MM 750V - PRETO	3000	M
8	CABO FLEXÍVEL 25MM 750 V - AZUL	300	M
9	CABO FLEXÍVEL 25 MM 750V - PRETO	1000	M
10	CABO FLEXÍVEL 35 MM 750 V - AZUL	300	M
11	CABO FLEXÍVEL 35,0MM 750V - PRETO	1000	M
12	CABO FLEX PP 2 X 1,5 MM 500V PRETO	1000	M
13	CABO FLEX PP 2 X 2,5 MM 500V PRETO	1000	M
14	CABO FLEXÍVEL 10 MM AZUL	1000	M
15	CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO	3000	M
16	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM	1000	M
17	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1 MM	2000	M



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

18	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 4 MM	100 0	M
19	CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO 25 MM COM ISOLAMENTO DE ATÉ 1000 VOLTS	200 0	M
20	CAIXA DE EMBUTIR 2 X 4 PLÁSTICA	100 0	UND
21	PAR DE CALÇO DE SEGURANÇA PARA RODAS DE CAMINHÃO NBR9735 - Características: Calço de borracha para veículos de carga; Material: Borracha maciça reciclada; Suporta 20 toneladas por eixo; Suporta cargas elevadas;Peso: 3,5 kg; O calço de borracha possui corda para auxiliar na retirada do produto; Dimensões do calço de borracha:Altura: 15,5 cm;Largura: 15,5 cm;Comprimento: 23 cm.	4	PAR
22	CANALETA LINHA EXTERNA AUTOCOLANTE 20 X 10 X 2000 MM COM FITA ADESIVA DUPLA FACE	200	UND
23	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 40 A C/1NA+1NF	10	UND
24	CHAVE DE FENDA ISOLADA ½ X 10	20	UND
25	CHAVE PARA VENTILADOR COM 60CM DE PAREDE - ESPELHO 2X4 - BIVOLT	200	UND
26	CHUVEIRO (DUCHA) ELÉTRICA COM BRAÇO 220 VOLTS - Chuveiro elétrico; de termoplástico; na voltagem 220 volts; com controle de 3 temperaturas no mínimo; e potência de 5.500 w no mínimo; com cano (braço) e mangueira com ducha manual; na cor branca; com rosca de 1/2 polegada; pressão de 10 a 400 kpa (1 a 40 mca); medida mínima da largura da ducha 125 mm; com resistência de longa duração, grau proteção ip 24, compat. C/ "dr"; deve estar conforme nbr 12483 e conter a certificação do Inmetro; garantia mínima de 12 meses.	100	UND
27	CLIMATIZADOR PORTÁTIL DE 40 A 60 L - 127 V - PARA AMBIENTES DE ATÉ 50 METROS QUADRADOS - Deve conter o selo INMETRO e eficiência energética na Classe "A".	20	UND
28	ELETRODUTO CONDULETE 3/4 CINZA BARRA COM 3 M	50	UND
29	ELETRODUTO CONDULETE 1" CINZA BARRA DE 3,00 M	50	UND
30	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP 16 A 120 MM - DERIVAÇÃO DE 4 A 16 MM	500	UND
31	CONECTOR RJ-45	200 0	UND
32	CONECTOR TERMINAL ILHÓS 6,0 MM	600 0	UND
33	CONECTOR TERMINAL PINO 25,0 MM	500	UND
34	CONECTOR TIPO WAGO - 1 POLO - ATÉ 6,0 MM	600	UND
35	CONJUNTO 2 X 4 EMBUTIR COM 1 TOMADA 10A	200 0	UND
36	CONJUNTO 2 X 4 EMBUTIR - COM 1 TOMADA 20 A	500	UND
37	CONJUNTO 2 X 4 - EMBUTIR - COM 2 TOMADAS 10A	500	UND
38	CONJUNTO 4 X 2 - EMBUTIR - COM 1 TOMADA 10A E 1 INTERRUPTOR SIMPLES	200	UND
39	CONTATOR DE POTÊNCIA DE 40A - 3 P + 1 NA + 1 NF - 220 V - 50-60 HZ	10	UND
40	CORRUGADO 25MM=3/4" AMARELO	200 0	M
41	CORRUGADO DUTO 40MM=1.1/4" PRETO	100 0	M
42	CORRUGADO DUTO 50 MM = 1.1/2" PRETO	100 0	M
43	CURVA PARA CONDULETE LISA ½ X 90°	100	UND
44	CURVA PARA CONDULETE LISA 1" X 90°	100	UND
45	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 16A	50	UND
46	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 20A	50	UND
47	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 32A	50	UND



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

48	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A DIN	20	UND
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A DIN	20	UND
50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80A DIN	20	UND
51	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 100A DIN	20	UND
52	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A DIN	50	UND
53	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A DIN	50	UND
54	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A DIN	50	UND
55	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 8 DEGRAUS MODELO ABERTURA DUPLA - Escada de fibra de vidro 8 degraus modelo abertura dupla com estrutura em fibra de vidro e degraus em alumínio, indicada para uso profissional de eletricista; Pés antiderrapantes; Capacidade de carga: até 120 kg.	2	UND
56	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 MÓDULOS COM 10 DEGRAUS - Escada Extensiva 2 x10 com três modos de utilização: extensível, aberta e simples. Com garantia mínima de 12 meses; Suporta até 150 Kg; Altura mínima no modo extensível 5 m; Estrutura confeccionada 100% em alumínio; Com sistema de articulação com encaixe de travamento e rodas; abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes.	4	UND
57	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 MÓDULOS COM 15 DEGRAUS - Escada Extensiva 2 x15 com três modos de utilização: extensível, aberta e simples. Com garantia mínima de 12 meses; Suporta até 120 Kg; Altura mínima no modo extensível 7,5 m; Estrutura confeccionada 100% em alumínio; Com sistema de articulação com encaixe de travamento e rodas; Abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes.	4	UND
58	ESCADA EXTENSIVA 23 DEGRAUS DE FIBRA DE VIDRO - Escada em fibra de vidro extensível composta por uma parte fixa e a outra extensível acionada manualmente por sistema de roldana(s) e corda; Não conduzem eletricidade; Fabricadas em Perfil "U" através do processo de pultrusão; degraus são tipo "O" e rebitados compostos por alumínio antiderrapantes; Compostas por cinta de borracha, catracas em alumínio, roldana, sapatas de borracha, corda e bandeirola sinalizadora;- Especificações Técnicas: Carga máxima de trabalho de 120kg, Altura mínima fechada: 4 m, Altura mínima aberta: 7,0m, Degraus úteis: 23, Degraus tipo "O" rebitado, * Fabricada conforme a norma ABNT/NBR, - Garantia: 1 Ano.	2	UND
59	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 10MM A 120MM (GARRA) - Tipo de esticador - MANDÍBULA ; Material em aço; PARA USO EM CABOS ALUMINIO SEM ISOLAMENTO; Peso máximo suportado - 1000 kg ou mais.	4	UND
60	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 M	400	UND
61	GUINCHO MANUAL TIFOR COM CATRACA 4 TONELADAS - Características: -Para arraste de até 4000 kgs. Para levantar 1500 kg, -Feito integralmente em aço. Ganchos em aço forjado com molas de segurança. Cabo de aço reforçado - 3/16" de diâmetro (2,5 metros). Equipamento com catraca. Feito com três chapas de aço para maior força e durabilidade.Composição: Aço carbono, aço e Plástico PVC. Aguenta 4 toneladas.- Uso: Puxar, Esticar, Arrastar. Opera com manuseio controlado.	2	UND
62	LÂMPADA BULBO DE LED 12W BF - LÂMPADA BULBO DE LED 12W, BIVOLT, E-27, 6000~6500K, LUZ BRANCA FRIA	200 0	UND
63	LÂMPADA BULBO LED 40W BF	100 0	UND
64	LÂMPADA LED BULBO 15W BF	200 0	UND
65	LÂMPADA LED TUBULAR LEITOSA 9W - LÂMPADA LED TUBULAR LEITOSA 9W; BIVOLT; T-8; 0,60 M.	100 0	UND



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

66	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W-E 40 - SOQ E-40, TUBULAR, TEMPERATURA DA COR 2000K IRC 23% 103 A 108 L/W, VIDA ÚTIL DE 25.000 A 35.000 HORAS-SELO PROCEL-INMETRO-GARANTIA DE 1 ANO APÓS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL	200 0	UND
67	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 2 FAROIS - 2.200 LUMENS	40	UND
68	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	100	UND
69	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA PRAÇAS COM MEDIÇÃO - LED 100 W B/F IP 67 PARA BRAÇOS DE 50 A 33 MM -Com dispositivo de segurança e certificado do INMETRO.	200	UND
70	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA PRAÇAS COM MEDIÇÃO - LED 50 W B/F IP 67 PARA BRAÇOS DE 50 A 33 MM	200	UND
71	LUVA PARA CONDULETE CINZA 1"	500	UND
72	LUVA PARA CONDULETE CINZA 3/4	500	UND
73	MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO	4	UND
74	PASSA FIO DE AÇO DE 20 M REFORÇADO	10	UND
75	PINO FÊMEA DE 10 A - 3 PINOS REFORÇADO	200	UND
76	PINO FÊMEA DE 20A - 3 PINOS REFORÇADO	50	UND
77	PINO MACHO DE 10 A REFORÇADO - 3 PINOS	200	UND
78	PINO MACHO DE 20 A REFORÇADO- 3 PINOS	50	UND
79	PLAFON BRANCO COM SOQUETE E-27 DE LOUÇA	200	UND
80	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W FP 0,92 220V, 60 HZ.	500	UND
81	REFLETOR DE LED IP-67 DE 200 W BF 100 A 110 LM/W BIVOLT	400	UND
82	REFLETOR DE LED IP-67 DE 400 W BF 100 A 110 LM/W BIVOLT	100	UND
83	REFLETOR DE LED 100W BF IP 67 - DE 100 A 110LM/W BIVOLT	200	UND
84	REFLETOR DE LED 20W IP 67 BF DE 100 A 110 LM/W BIVOLT	200	UND
85	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT X 1000W	200 0	UND
86	SOQUETE DE LOUÇA E-27	100	UND
87	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR COM RABICHO	100	UND
88	SUPORTE TRILHO PARA DISJUNTOR DIN-BARRA DE 1,0 M	10	UND
89	TOMADA MÚLTIPLAS 2 TOMADA 2P+T 10A 250V EXTERNA	50	UND
90	TRENA LASER DE 40 M PORTÁTIL: Faixa de medição do medidor de distância a laser :0,05m a 40m, Precisão do medidor de distância a laser: +/- 3mm ou menor. Unidades de medida no mínimo: Sistema métrico. Resolução na unidade metros: 1mm. Classe do laser do medidor de distância: Classe II. Classe de proteção IP do medidor de distância a laser: IP54, Potência do laser: < 1mW, Alimentação: com pilhas ou bateria de lítio com carregar via usb. Visor: Digital. Temperatura de trabalho do medidor de distância a laser: 0°C a 40°C, Deve ser leve e compacta e indicada para medições em ambientes internos e externos. Possuir desligamento automático do laser e do aparelho. Possuir desligamento automático do laser e do aparelho. Função memória das últimas 10 medições. Indicador de nível de carga das pilhas ou nível da bateria.	2	UND
91	VENTILADOR PEDESTAL DE 60 CM DE DIAMETRO BIVOLT	50	UND
92	VENTILADOR TAMANHO 60 CM DIAMETRO PAREDE/BIVOLT	600	UND
93	CONECTOR TERMINAL PINO 35,0 MM	500	UND
94	EXTENSÃO LISA PARA TELEFONE FIXO RJ11 - 4 VIAS 10 M - Extensão Lisa para Telefone RJ11 6x4 na cor branca, comprimento de 10 metros.	20	UND



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

3. Justificativa

As quantidades foram determinadas com base na previsão de manutenção anual, considerando as demandas esperadas para o período, a fim de garantir a disponibilidade contínua dos materiais necessários para as manutenções preventivas e corretivas, assegurando o funcionamento adequado das instalações elétricas e a segurança dos colaboradores.

4. Conclusão

Com base na lista apresentada, recomenda-se a aquisição dos materiais conforme as quantidades estimadas, para garantir que as atividades de manutenção possam ser realizadas sem interrupções ao longo de 12 (doze) meses. Esta estimativa poderá ser revisada periodicamente para ajustes conforme necessário.

Taguaí, 15 de agosto de 2024.

Lourival Donizete Francisco
Encarregado do Serviço de Iluminação Pública



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

DECLARAÇÃO

O Coordenadoria Municipal de obras e serviços municipais, através do servidor municipal responsável pela manutenção elétrica, Sr. Lourival Donizete Francisco, declara que as quantidades dos materiais a serem adquiridos foram fundamentadas em dados empíricos e na avaliação da capacidade de manutenção dos espaços administrados pela municipalidade, sendo conduzido com rigor, considerando a vasta experiência prática do responsável e a análise das demandas históricas de utilização dos materiais. As estimativas foram realizadas de maneira assertiva, visando atender de forma completa e eficiente às necessidades operacionais de todos os setores da administração municipal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taguaí, 15 de agosto de 2024.

Lourival Donizete Francisco

Encarregado do Serviço de Iluminação Pública

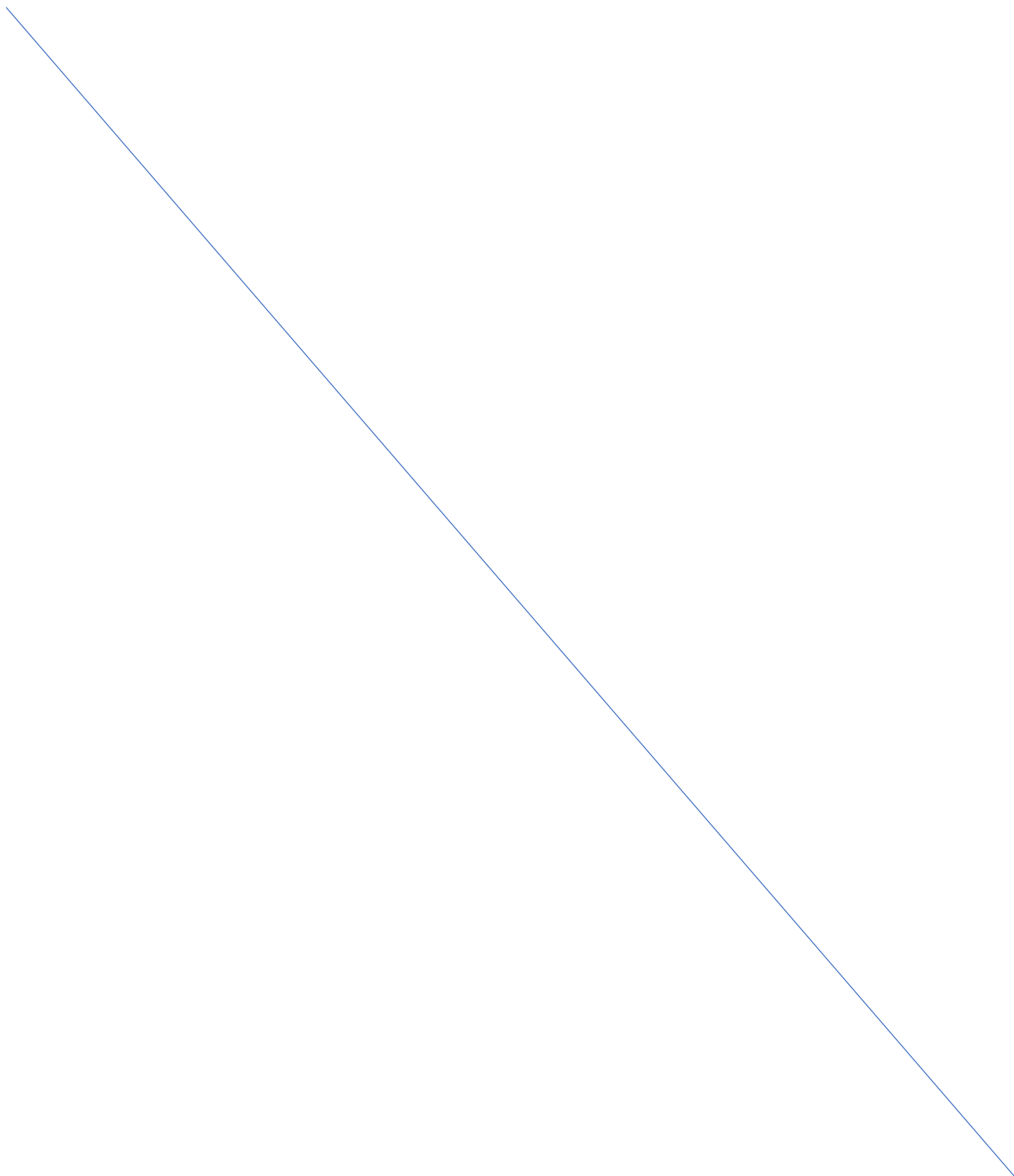


MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTIMATIVA DE VALOR - SIGILOSO





MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO II

DOS REPRESENTANTES E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº:	000128/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	21/2024
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
Telefone			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA			
<u>DEPARTAMENTO</u>	<u>E-MAIL</u>	<u>TELEFONE</u>	

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula 5.7 do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.1 – Cláusula 5.4.1.1

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROCESSO Nº:	000128/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	21/2024
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.2 – cláusula 5.4.1.

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para cooperativas)

PROCESSO Nº:	128/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	21/2024
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO III.3 – cláusula 5.4.2.4

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA (Para ME, EPP e COOPERATIVA)

PROCESSO Nº:	000128/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	21/2024
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que:

- neste ano de **2024**, até a presente data, celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

<u>Data contrato</u>	<u>Órgão Público</u>	<u>Valor total do contrato</u>
	TOTAL	

Cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

OU

- ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO IV

Proposta de Preço – cláusula 5.5.3

PROCESSO Nº:	000128/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	21/2024
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Insc. Munic.		Insc. Est.	
Endereço		Município/UF	
Telefone(s):			
e-mail			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE DE BICO PARA ELETRICISTA 6" COM ISOLAMENTO ATÉ 1000 VOLTS	10	UND			
2	ALICATE DE CORTE PARA ELETRICISTA 6" - ISOLAMENTO ATÉ 1000 VOLTS	10	UND			
3	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8" - COM ISOLAMENTO DE ATÉ 1000 VOLTS	10	UND			
4	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM CURTA	50	UND			
5	BROCA VÍDEA 10 MM CURTA	50	UND			
6	CABO FLEXÍVEL 16 MM 750 V - AZUL	1000	M			
7	CABO FLEXÍVEL 16 MM 750V - PRETO	3000	M			
8	CABO FLEXÍVEL 25MM 750 V - AZUL	300	M			
9	CABO FLEXÍVEL 25 MM 750V - PRETO	1000	M			
10	CABO FLEXÍVEL 35 MM 750 V - AZUL	300	M			
11	CABO FLEXÍVEL 35,0MM 750V - PRETO	1000	M			
12	CABO FLEX PP 2 X 1,5 MM 500V PRETO	1000	M			
13	CABO FLEX PP 2 X 2,5 MM 500V PRETO	1000	M			
14	CABO FLEXÍVEL 10 MM AZUL	1000	M			
15	CABO FLEXÍVEL 10 MM PRETO	3000	M			
16	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM	1000	M			
17	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1 MM	2000	M			
18	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 4 MM	1000	M			
19	CABO QUADRIplex DE ALUMÍNIO 25 MM COM ISOLAMENTO DE ATÉ 1000 VOLTS	2000	M			
20	CAIXA DE EMBUTIR 2 X 4 PLÁSTICA	1000	UND			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

21	PAR DE CALÇO DE SEGURANÇA PARA RODAS DE CAMINHÃO NBR9735 Características: Calço de borracha para veículos de carga; Material: Borracha maciça reciclada; Suporta 20 toneladas por eixo; Suporta cargas elevadas; Peso: 3,5 kg; O calço de borracha possui corda para auxiliar na retirada do produto; Dimensões do calço de borracha: Altura: 15,5 cm; Largura: 15,5 cm; Comprimento: 23 cm.	4	PAR			
22	CANAleta LINHA EXTERNA AUTOCOLANTE 20 X 10 X 2000 MM COM FITA ADESIVA DUPLA FACE	200	UND			
23	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICA DE 40 A C/1NA+1NF	10	UND			
24	CHAVE DE FENDA ISOLADA ½ X 10	20	UND			
25	CHAVE PARA VENTILADOR COM 60CM DE PAREDE - ESPELHO 2X4 - BIVOLT	200	UND			
26	CHUVEIRO (DUCHA) ELÉTRICA COM BRAÇO 220 VOLTS Chuveiro elétrico; de termoplástico; na voltagem 220 volts; com controle de 3 temperaturas no mínimo; e potência de 5.500 w no mínimo; com cano (braço) e mangueira com ducha manual; na cor branca; com rosca de 1/2 polegada; pressão de 10 a 400 kpa (1 a 40 mca); medida mínima da largura da ducha 125 mm; com resistência de longa duração, grau proteção ip 24, compat. C/ "dr"; deve estar conforme nbr 12483 e conter a certificação do Inmetro; garantia mínima de 12 meses.	100	UND			
27	CLIMATIZADOR PORTÁTIL DE 40 A 60 L - 127 V - PARA AMBIENTES DE ATÉ 50 METROS QUADRADOS Deve conter o selo INMETRO e eficiência energética na Classe "A".	20	UND			
28	ELETRODUTO CONDULETE 3/4 CINZA BARRA COM 3 M	50	UND			
29	ELETRODUTO CONDULETE 1" CINZA BARRA DE 3,00 M	50	UND			
30	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP 16 A 120 MM - DERIVAÇÃO DE 4 A 16 MM	500	UND			
31	CONECTOR RJ-45	2000	UND			
32	CONECTOR TERMINAL ILHÓS 6,0 MM	6000	UND			
33	CONECTOR TERMINAL PINO 25,0 MM	500	UND			
34	CONECTOR TIPO WAGO - 1 POLO - ATÉ 6,0 MM	600	UND			
35	CONJUNTO 2 X 4 EMBUTIR COM 1 TOMADA 10A	2000	UND			
36	CONJUNTO 2 X 4 EMBUTIR - COM 1 TOMADA 20 A	500	UND			
37	CONJUNTO 2 X 4 - EMBUTIR - COM 2 TOMADAS 10A	500	UND			
38	CONJUNTO 4 X 2 - EMBUTIR - COM 1 TOMADA 10A E 1 INTERRUPTOR SIMPLES	200	UND			
39	CONTATOR DE POTÊNCIA DE 40A - 3 P + 1 NA + 1 NF - 220 V - 50-60 HZ	10	UND			
40	CORRUGADO 25MM=3/4" AMARELO	2000	M			
41	CORRUGADO DUTO 40MM=1.1/4" PRETO	1000	M			
42	CORRUGADO DUTO 50 MM = 1.1/2" PRETO	1000	M			
43	CURVA PARA CONDULETE LISA ¾ X 90°	100	UND			
44	CURVA PARA CONDULETE LISA 1" X 90°	100	UND			
45	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 16A	50	UND			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

46	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 20A	50	UND			
47	DISJUNTOR BIPOLAR DIN DE 32A	50	UND			
48	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A DIN	20	UND			
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A DIN	20	UND			
50	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80A DIN	20	UND			
51	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 100A DIN	20	UND			
52	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A DIN	50	UND			
53	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A DIN	50	UND			
54	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A DIN	50	UND			
55	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 8 DEGRAUS MODELO ABERTURA DUPLA Escada de fibra de vidro 8 degraus modelo abertura dupla com estrutura em fibra de vidro e degraus em alumínio, indicada para uso profissional de eletricitista; Pés antiderrapantes; Capacidade de carga: até 120 kg.	2	UND			
56	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 MÓDULOS COM 10 DEGRAUS Escada Extensiva 2 x10 com três modos de utilização: extensível, aberta e simples. Com garantia mínima de 12 meses; Suporta até 150 Kg; Altura mínima no modo extensível 5 m; Estrutura confeccionada 100% em alumínio; Com sistema de articulação com encaixe de travamento e rodas; abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes.	4	UND			
57	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 MÓDULOS COM 15 DEGRAUS Escada Extensiva 2 x15 com três modos de utilização: extensível, aberta e simples. Com garantia mínima de 12 meses; Suporta até 120 Kg; Altura mínima no modo extensível 7,5 m; Estrutura confeccionada 100% em alumínio; Com sistema de articulação com encaixe de travamento e rodas; Abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes.	4	UND			
58	ESCADA EXTENSIVA 23 DEGRAUS DE FIBRA DE VIDRO Escada em fibra de vidro extensível composta por uma parte fixa e a outra extensível acionada manualmente por sistema de roldana(s) e corda; Não conduzem eletricidade; Fabricadas em Perfil "U" através do processo de pultrusão; degraus são tipo "O" e rebitados compostos por alumínio antiderrapantes; Compostas por cinta de borracha, catracas em alumínio, roldana, sapatas de borracha, corda e bandeirola sinalizadora; - Especificações Técnicas: Carga máxima de trabalho de 120kg Altura mínima fechada: 4 m Altura mínima aberta: 7,0m Degraus úteis: 23 Degraus tipo "O" rebitado * Fabricada conforme a norma ABNT/NBR - Garantia: 1 Ano	2	UND			
59	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 10MM A 120MM (GARRA) Tipo de esticador - MANDÍBULA ; Material em aço; PARA USO EM CABOS ALUMINIO SEM ISOLAMENTO; Peso máximo suportado - 1000 kg ou mais.	4	UND			
60	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 M	400	UND			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

61	GUINCHO MANUAL TIFOR COM CATRACA 4 TONELADAS Características: -Para arraste de até 4000 kgs. Para levantar 1500 kgs. -Feito integralmente em aço. -Ganchos em aço forjado com molas de segurança. -Cabo de aço reforçado - 3/16" de diâmetro (2,5 metros). -Equipamento com catraca. Feito com três chapas de aço para maior força e durabilidade. -Composição: Aço carbono, aço e Plástico PVC. -Aguenta 4 toneladas. -Uso: Puxar, Esticar, Arrastar. -Opera com manuseio controlado.	2	UND			
62	LÂMPADA BULBO DE LED 12W BF LÂMPADA BULBO DE LED 12W, BIVOLT, E-27, 6000~6500K, LUZ BRANCA FRIA	2000	UND			
63	LÂMPADA BULBO LED 40W BF	1000	UND			
64	LÂMPADA LED BULBO 15W BF	2000	UND			
65	LÂMPADA LED TUBULAR LEITOSA 9W LÂMPADA LED TUBULAR LEITOSA 9W; BIVOLT; T-8; 0,60 M.	1000	UND			
66	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W-E 40 SOQ E-40, TUBULAR, TEMPERATURA DA COR 2000K IRC 23% 103 A 108 L/W VIDA ÚTIL DE 25.000 A 35.000 HORAS-SELO PROCEL-INMETRO-GARANTIA DE 1 ANO APÓS A EMIÇÃO DE NOTA FISCAL	2000	UND			
67	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 2 FAROIS - 2.200 LUMENS	40	UND			
68	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	100	UND			
69	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA PRAÇAS COM MEDIÇÃO - LED 100 W B/F IP 67 PARA BRAÇOS DE 50 A 33 MM -Com dispositivo de segurança e certificado do INMETRO.	200	UND			
70	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA PRAÇAS COM MEDIÇÃO - LED 50 W B/F IP 67 PARA BRAÇOS DE 50 A 33 MM	200	UND			
71	LUVA PARA CONDULETE CINZA 1"	500	UND			
72	LUVA PARA CONDULETE CINZA 3/4	500	UND			
73	MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO	4	UND			
74	PASSA FIO DE AÇO DE 20 M REFORÇADO	10	UND			
75	PINO FÊMEA DE 10 A - 3 PINOS REFORÇADO	200	UND			
76	PINO FÊMEA DE 20A - 3 PINOS REFORÇADO	50	UND			
77	PINO MACHO DE 10 A REFORÇADO - 3 PINOS	200	UND			
78	PINO MACHO DE 20 A REFORÇADO- 3 PINOS	50	UND			
79	PLAFON BRANCO COM SOQUETE E-27 DE LOUÇA	200	UND			
80	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W FP 0,92 220V, 60 HZ.	500	UND			
81	REFLETOR DE LED IP-67 DE 200 W BF 100 A 110 LM/W BIVOLT	400	UND			
82	REFLETOR DE LED IP-67 DE 400 W BF 100 A 110 LM/W BIVOLT	100	UND			
83	REFLETOR DE LED 100W BF IP 67 - DE 100 A 110LM/W BIVOLT	200	UND			
84	REFLETOR DE LED 20W IP 67 BF DE 100 A 110 LM/W BIVOLT	200	UND			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

85	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT X 1000W	2000	UND			
86	SOQUETE DE LOUÇA E-27	100	UND			
87	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR COM RABICHO	100	UND			
88	SUPORTE TRILHO PARA DISJUNTOR DIN-BARRA DE 1,0 M	10	UND			
89	TOMADA MÚLTIPLAS 2 TOMADA 2P+T 10A 250V EXTERNA	50	UND			
90	TRENA LASER DE 40 M PORTÁTIL Faixa de medição do medidor de distância a laser :0,05m a 40m Precisão do medidor de distância a laser: +/- 3mm ou menor. Unidades de medida no mínimo: Sistema métrico. Resolução na unidade metros: 1mm Classe do laser do medidor de distância: Classe II Classe de proteção IP do medidor de distância a laser: IP54 Potência do laser: < 1mW Alimentação: com pilhas ou bateria de lítio com carregar via usb. Visor: Digital. Temperatura de trabalho do medidor de distância a laser: 0°C a 40°C Deve ser leve e compacta e indicada para medições em ambientes internos e externos. Possuir desligamento automático do laser e do aparelho. Função memória das últimas 10 medições. Indicador de nível de carga das pilhas ou nível da bateria.	2	UND			
91	VENTILADOR PEDESTAL DE 60 CM DE DIAMETRO BIVOLT	50	UND			
92	VENTILADOR TAMANHO 60 CM DIAMETRO PAREDE/BIVOLT	600	UND			
93	CONECTOR TERMINAL PINO 35,0 MM	500	UND			
94	EXTENSÃO LISA PARA TELEFONE FIXO RJ11 - 4 VIAS 10 M Extensão Lisa para Telefone RJ11 6x4 na cor branca, comprimento de 10 metros.	20	UND			

1) O preço global é de R\$ _____ (_____).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

Cláusula 5.5.6.1

PROCESSO Nº:	128/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	21/2024
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

I - DECLARA que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

II – DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

III – DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

IV - DECLARA que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VI

Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

Cláusula 5.6.1.4

PROCESSO Nº:	128/24	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	21/2024
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

- a) está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

d) como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA**:

1- que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2- que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

3- que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preço

(9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de realizar formalmente os preços relativos ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar a ata de registro de preço, cujo modelo encontra-se no ANEXO VII deste edital.)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
{NUMERO DO CONTRATO} QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E DE OUTRO A
EMPRESA {NOME_FORN}, NA FORMA
ABAIXO.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: **128/2024**
NÚMERO DA MODALIDADE: **21/2024**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Aos dias do mês de de 2024, o **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **46.223.723/0001-50**, localizada nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, tendo a sede administrativa situada no Paço Municipal “Pedro Bérnago”, à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 23.094.961-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. **145.063.128-21**, em face da classificação das propostas de preços realizada durante o certame do Processo Licitatório em epígrafe, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução do objeto constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços a qual tem validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, tendo sido a empresa **{CODIGO_FORN} - {NOME_FORN}**, CNPJ/MF **{CNPJ_FORN}**, sediada na **{ENDERECO_FORN}**, **{ENDERECO_NUM_FORN}**, **{CIDADE_FORN}** - **{UF_FORN}**,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CEP {CEP_FORN}}, e-mail: {EMAIL_FORN}}, telefone: {TELEFONE_FORN}}, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. {REPRESENTANTE_FORN_NOME}}, RG: {REPRESENTANTE_FORN_RG}}, CPF: {REPRESENTANTE_FORN_CPF}}, classificada com os respectivos itens e preços constantes na cláusula 1 do Anexo A, que faz parte integrante desta ata. Registre-se que faz parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **ANEXO A**, onde encontraremos as normas relativas à contratação do objeto. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. {REPRESENTANTE_FORN_NOME}}, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Taguaí-SP, .

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
CPF 145.063.128-21
PREFEITO MUNICIPAL

{REPRESENTANTE_FORN_NOME}}
RG {REPRESENTANTE_FORN_RG}}
CPF {REPRESENTANTE_FORN_CPF}}
{NOME_FORN}}
CNPJ {CNPJ_FORN}}
DETENTOR DA ATA - EMPRESA

Testemunhas:

1. Nome Completo:
Carteira de Identidade
Assinatura: _____

2. Nome Completo:
Carteira de Identidade
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

(com preenchimento de acordo com cada forma de objeto e sua execução)

ANEXO A – NORMAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Instrumento vinculado à Ata de Registro de Preço Nº {NUMERO DO CONTRATO}}

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, e refere-se ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024** e anexos.

1.2. Dos Itens adjudicados:

1.2.1 – Os itens abaixo relacionados, tanto qualitativa como quantitativamente, foram adjudicados à empresa **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** em epígrafe:

{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP}}

{(VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO)}

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento do objeto dar-se-á consoante as condições descritas nas Cláusulas do termo de referência do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO ---21/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

(verificar o disposto no termo de referência)

3.1. A forma de recebimento do objeto dar-se-á consoante as condições descritas nas Cláusulas do termo de referência do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO ---21/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, de acordo com o setor solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na cláusula 1.2.1 deste anexo, mediante



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento do material.

5.2. Conforme determina o parágrafo 7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido a reajustamento anual dos preços adjudicados após 12 meses a contar da data do orçamento estimado constante no preâmbulo deste edital, utilizando-se o índice IPCA - IBGE acumulado. (art. 82 VI)

5.2.2. O pedido de reajuste, descrito no item 5.2, deverá ser feito conforme indicado cláusula 10 do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 21/2024**.

5.3. Em caso de eventos supervenientes à assinatura da ata de registro de preço que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor registrado deverá comprovar a alteração de custo mediante a apresentação de notas fiscais, conforme descrito na cláusula 10 do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 21/2024**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro municipal e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas na cláusula 3.1.2 deste anexo.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do DETENTOR DA ATA, através de ordem bancária informada pela mesma por ocasião da participação dos procedimentos licitatórios.

6.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Executar o fornecimento dos itens, objetos desta licitação, de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Reexecutar as entregas dos itens, objeto da presente ATA, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra descontinuidade em suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. O detentor da ata de registro de preço será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço que se fizerem nos itens, objeto deste instrumento de contratação.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que a dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, no edital que deu origem a este instrumento vinculativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.1.1.1. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. A extinção do compromisso celebrado através de ata de registro de preço reger-se-á pelas normas dispostas no edital que originou esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços todas as regras previstas no edital a qual está vinculada, como também, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e no edital que regulamentou esta ata.

13.2. Integra esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO o edital do PREGÃO **ELETRÔNICO 21/2024** e seus anexos, os quais e fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais e ou serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Fartura.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Taguaí-SP, ____ de _____ de ____.

EDER CARLOS FÓGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal

{REPRESENTANTE_FORN_NOME}}
RESPONSÁVEL LEGAL
DETENTOR DA ATA - EMPRESA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: {NOME_FORN}}, CNPJ/MF {CNPJ_FORN}}

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): {NUMERO DO CONTRATO}}

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: TAGUAÍ-SP, 30 de agosto de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: {REPRESENTANTE_FORN_NOME}}

Cargo:

CPF: {REPRESENTANTE_FORN_CPF}}

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ Nº: 46.223.723/0001-50

CONTRATADA: {NOME_FORN}}

CNPJ Nº: {CNPJ_FORN}}

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): {NUMERO DO CONTRATO}}

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)